



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.292,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Executivo.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº
2.013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2017, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.013, de 03 de outubro de 2009, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes dos Departamentos Municipais:

- a) Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social;
- b) Departamento Municipal de Saúde;
- c) Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

II – pelos seguintes representantes da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante de entidade prestadora de serviço à pessoa idosa, com atuação no Município;
- b) 02 (dois) representantes indicados por grupos de convivência e fortalecimento de vínculos de pessoa idosa, com atividade no Município.

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

§ 3º - [...]

§ 4º - [...]

§ 5º - [...]

§ 6º - [...]

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO